

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA GALAXY ENGENHARIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo nº. 00392-00011607/2019-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF**, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autorização legislativa de criação dada pela Lei nº. 4.020, de 25 de setembro de 2007, estando vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.335.575/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco “A”, lotes 13/14, Edifício CODHAB, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Identidade nº 576.832, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.575.541-68, com autorização da Diretoria Executiva da CODHAB/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010) doravante denominada **CODHAB/DF**, e a empresa **GALAXY ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.451.351/0001-40, com sede na QS 121 CONJ. G LOTE 10 LOJA 02 - Samambaia Sul, Brasília-DF neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor **LEONARDO VINICIUS SOUSA REIS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento nº 16642 - CREA/DF, inscrito no CPF sob o nº 726.905.181-04, residente e domiciliado em Qd. 101 lote 07 Apt. 501A - Águas Claras-DF, CEP: 71907-108, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Prorrogação, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB (RILC CODHAB), **por mais 120 (cento e vinte) dias**, da vigência do Contrato nº 074/2019, a saber, do dia **01/07/2020** até o dia **29/10/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbir-se-á a CONTRATANTE da publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme o dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF)

Brasília, 30 de junho de 2020.



P/CODHAB/DF
WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA
Diretor Presidente



R/CONTRATADA
LEONARDO VINICIUS SOUSA REIS
Representante Legal

GALAXY ENGENHARIA EIRELI